

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)
Crédito Automóvel

BCGA .V2 06.05.2020

A. Elementos de Identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1 Denominação	BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, SA.
1.2 Endereço	Av. 4 de Fevereiro nº 99
1.3 Contactos	Telefone: +244 226 424 400 Endereço de Email: qualidade.reclamacoes@caixaangola.ao
2. Identificação do correspondente bancário (se aplicável)	
2.1 Denominação	Não aplicável.
2.2 Endereço	Não aplicável.
2.3 Contactos	Não aplicável.
3. Data da FTI	
06/05/2020	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Tipo de crédito	
1.1 Designação comercial do produto	Crédito Automóvel Caixa Angola.
1.2 Categoria	Produto de crédito
2. Montante total do crédito	
De acordo com o montante aprovado, limitada à taxa de esforço em vigor no Caixa Angola e dentro dos limites máximos definidos pelo BNA.	
3. Condições de utilização	
<p>Clientes particulares residentes ou não residentes que prestem garantias adicionais aceites pelo Banco, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrato de trabalho por tempo indeterminado, para trabalhadores por conta de outrem; • Termo de compromisso de domiciliação de salários, assinado pela entidade patronal ou titulares de conta aberta no Caixa Angola há pelo menos 6 meses e com domiciliação de salários há pelo menos 3 meses ou consignação/domiciliação de receitas no Caixa Angola. <p>Profissionais Liberais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Titulares de conta aberta no Caixa Angola preferencialmente há pelo menos 6 meses, com capacidade financeira, desde que o saldo médio da conta desde a abertura seja superior a 250.000,00 Kz (saldo de abertura de conta). 	
4. Duração do contrato (meses)	
<p>Até 48 meses.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desde que a idade do mutuário não ultrapasse os 60 anos ou se trate de dois mutuários cuja média das idades seja igual ou inferior a 60 anos. 	
5. Reembolso do crédito	
5.1 Modalidade do reembolso	De acordo com as condições contratuais aprovadas.
5.2 Regime de prestações	Postecipado.
5.3 Montante da prestação	De acordo com as condições contratuais aprovadas.
5.4 Número de prestação	De acordo com as condições contratuais aprovadas.
5.5 Periodicidade da prestação	De acordo com as condições contratuais aprovadas.
5.6 Imputação	Não aplicável.
6. Contrato coligado (se aplicável)	
Não aplicável.	
7. Garantias	
<ul style="list-style-type: none"> • Domiciliação de salários e/ou outros rendimentos no Caixa Angola; • Seguro obrigatório de danos próprios e responsabilidade civil com direitos ressalvados ao Caixa Angola; • Promessa de Reserva de propriedade a favor do Caixa Angola, com compromisso por escrito da concessionária de efectuar o registo da Reserva de propriedade; • Outras garantias (se aplicável). 	

8. Reembolso antecipado	
8.1 Comissão de reembolso antecipado	Em caso de reembolso antecipado sobre o montante de capital a ser liquidado incide a comissão de liquidação antecipada prevista no preçário em vigor do Caixa Angola.
8.2 Condições de exercício	Não aplicável.
C. Custo do crédito	
1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1 TAN	Luibor 1M/3M/6M + spread até 9%, consoante o período da prestação.
1.2 Regime de taxa de juro	Taxa variável
1.3 Taxa de juro fixa	Não aplicável.
1.4 Taxa de juro fixa contratada	Não aplicável.
1.5 Indexante	Luibor 1 mês
1.6 Spread base	Spread até 9%.
1.7 Spread contratado	De acordo com as condições contratuais aprovadas.
1.8 Outras componentes	Não aplicável.
2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)	
TAEG: 30,765% (Considerando uma taxa Luibor 1 mês de 16,36% e um Spread médio de 7,00%).	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1 Valor total dos encargos	307.650,00 AOA. Encargo estimado para um financiamento de 1.000.000,00 AOA e um prazo de 24 meses.
3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Comissão de abertura 1,65%; Comissão de organização de dossier - 30.000,00 Kz Comissão de gestão 0,0833% (cobrado mensalmente). Imposto do selo (IS) sobre o valor crédito até 0,5%; Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) 14%;
3.2.1 Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	De acordo com o preçário em vigor.
3.2.2 Comissões de processamento de rendas (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.3 Anuidades (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.4 Seguros exigidos (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.5 Impostos (se aplicável)	De acordo com o preçário em vigor.
3.2.6 Comissões do correspondente bancário (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.7 Custos conexos (se aplicável)	
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável.
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável.
(iii) Outros custos	Não aplicável.
(iv) Condições de alteração dos custos	Não aplicável.
4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)	
4.1 Seguros exigidos	De acordo com as condições contratuais.
4.1.1 Coberturas mínimas exigidas	De acordo com as condições contratuais.
4.1.2 Descrição	
(i) Custos com conta de depósito à ordem	Não aplicável.
(ii) Periodicidade de pagamento	De acordo com as condições contratuais.
(iii) Prémio de seguro previsível	De acordo com as condições contratuais.
(iv) Outros custos de seguros	Não aplicável.
4.2 Outros contratos exigidos	Não aplicável.
5. Vendas associadas facultativas (se aplicável)	
Não aplicável.	
6. Montante total imputado ao cliente (preencher caso se trate de crédito ao consumo)	
Não aplicável.	

7. Custos notariais (se aplicável)

De acordo com preçário dos serviços notariais públicos.

8. Custos por falta de pagamento

8.1 Taxa de juro de mora	De acordo com a taxa em vigor aplicada.
8.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	10% acrescido sobre a taxa de juro do crédito.
8.3 Outros encargos (se aplicável)	Comissão de Incumprimento, conforme preçário em vigor no Caixa Angola.
8.4 Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	Execução das garantias; Inscrição na central de risco (CIRC); Rescisão Contenciosa.

D. Outros aspectos**1. Direito de revogação**

O contrato financeiro pode ser revogado por qualquer das partes, nos termos gerais, com fundamento no incumprimento das obrigações que assistam à outra, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto Presidencial n.º 64/11, de 18 de Abril. No entanto, não exonera o cliente das suas responsabilidades creditícias.

2. Rejeição do pedido

O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

3. Cópia do contrato

O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato do crédito.

4. Informação adicional

Não aplicável.

5. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas até ao vencimento da operação de crédito.

Disponibilizado previamente ao cliente.

Data: _____

Assinatura do cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas)

Conferência do Balcão